



# Câmara Municipal de Andradas

MINAS GERAIS



## PARECER N°. 16, DA COMISSÃO DE CONSTITUCIONALIDADE, LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL, SOBRE O PROJETO DE LEI ORDINÁRIA, PELO EXECUTIVO N°. 22/2019, DE 30 DE AGOSTO DE 2019.

O presente parecer tem por objeto o Projeto de Lei Ordinária, nº22 de 30 de agosto de 2019, de iniciativa do Poder Executivo local, que "Regula o Processo administrativo no âmbito da Administração Pública Municipal."

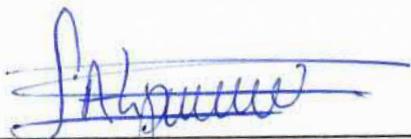
Inicialmente, vale salientar que compete a esta comissão opinar, obrigatoriamente, sobre todas as matérias em trâmite nesta Casa, nos termos do artigo 83 da Resolução 142/2015 (Regimento Interno).

"Art. 83 – Compete à Comissão de Constitucionalidade, Legislação, Justiça e Redação Final manifestar-se sobre todos os assuntos nos aspectos constitucional e legal e, quando já aprovados pelo Plenário, analisá-los sob os aspectos lógico e gramatical, de modo a adequar ao bom vernáculo o texto das proposições."

Em análise detida da presente proposição, observa-se pelo texto e pela observação do parecer Jurídico na folha 54 a correção da palavra SUSPENÇÃO por SUSPEIÇÃO no título do CAPITULO VII, no mais o projeto encontra-se de acordo com as disposições constitucionais e legais, estando apto a prosseguir seu trâmite.

Assim, os membros desta comissão, por unanimidade, manifestam favoravelmente para que o projeto em baila seja submetido à discussão e votação, na forma do regimento.

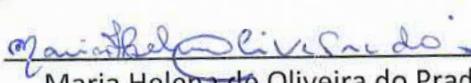
Sala das Sessões da Câmara Municipal de Andradas, 18 de outubro de 2019.



Luiz Augusto Liparini



Carlos Roberto da Silva



Maria Helena de Oliveira do Prado